

MECÂNICO DE AUTOS	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
MENSAGEIRO	17	1	1	0	0	0	1	17	-16	1
METEOROLOGISTA	1	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
MOTORISTA	64	8	8	0	0	0	8	64	-56	8
OPERADOR DE ÁUDIO	41	8	8	0	0	0	8	41	-33	8
OPERADOR DE CABO	23	6	6	0	0	0	6	23	-17	6
OPERADOR DE CÂMERA	32	20	20	0	0	0	20	32	-12	20
OPERADOR DE CÂMERA DE UPE	32	15	15	0	0	0	15	32	-17	15
OPERADOR DE CENTRAL DE MÍDIA	0	8	8	0	0	0	8	0	8	8
OPERADOR DE CONTROLE MASTER	8	9	9	0	0	0	9	8	1	9
OPERADOR DE GRAVAÇÃO	0	6	6	0	0	0	6	0	6	6
OPERADOR DE INGEST	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
OPERADOR DE MÁQUINA DE CARACTERES	7	0	0	0	0	0	0	7	-7	0
OPERADOR DE MICROFONE	16	2	2	0	0	0	2	16	-14	2
OPERADOR DE RÁDIO	0	4	4	0	0	0	4	0	4	4
OPERADOR DE ROBOTICA	0	7	7	0	0	0	7	0	7	7
OPERADOR DE SISTEMAS	0	6	6	0	0	0	6	0	6	6
OPERADOR DE SISTEMAS GRAFICOS	0	2	2	0	0	0	2	0	2	2
OPERADOR DE SISTEMAS DE ACESSO	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
OPERADOR DE TRANSMISSOR	28	5	5	0	0	0	5	28	-23	5
OPERADOR DE VÍDEO	11	5	5	0	0	0	5	11	-6	5
OPERADOR DE VÍDEO TAPE	22	1	1	0	0	0	1	22	-21	1
OPERADOR GERADOR CARACTERES/TELEPROMPTER	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
OPERADOR DE VTC PORTÁTIL	10	0	0	0	0	0	0	10	-10	0
PAUTEIRO	11	5	5	0	0	0	5	11	-6	5
PEDREIRO	20	0	0	0	0	0	0	20	-20	0
PEDREIRO LIDER	4	1	1	0	0	0	1	4	-3	1
PESQUISADOR	5	2	2	0	0	0	2	5	-3	2
PINTOR	15	2	2	0	0	0	2	15	-13	2
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
PRODUTOR DE OBJETOS	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
PRODUTOR DE CHAMADAS	6	3	3	0	0	0	3	6	-3	3
PRODUTOR DE REDE	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
PRODUTOR EXECUTIVO	96	13	13	0	0	0	13	96	-83	13
PRODUTOR JORNALISMO	0	4	4	0	0	0	4	0	4	4
PRODUTOR (RA)	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
PRODUTOR (TV)	0	10	10	0	0	0	10	0	10	10
PROGRAMADOR MUSICAL	2	1	1	0	0	0	1	2	-1	1
REDATOR	13	2	2	0	0	0	2	13	-11	2
REPÓRTER	43	23	23	0	0	0	23	43	-20	23
ROTEIRISTA DE CHAMADAS	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
SECRETÁRIA	39	2	2	0	0	0	2	39	-37	2
SERRALHEIRO	1	1	1	0	0	0	1	1	0	1
SERVENTE DE PEDREIRO	21	0	0	0	0	0	0	21	-21	0
SONOPLASTA	15	3	3	0	0	0	3	15	-12	3
SUBCHEFE DE REPORTAGEM (*)	2	1	1	0	0	0	1	2	-1	1
SUPERVISOR (*)	46	34	34	0	0	0	34	46	-12	34
TAPECEIRO	2	1	1	0	0	0	1	2	-1	1
TÉCNICO DE AR CONDICIONADO	9	2	2	0	0	0	2	9	-7	2
TÉCNICO DE EFEITOS ESPECIAIS	12	2	2	0	0	0	2	12	-10	2
TÉCNICO DE EFEITOS ESPECIAIS LIDER	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TV	5	19	19	0	0	0	19	5	14	19
TÉCNICO DE SISTEMA OPERACIONAL	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
TÉCNICO DE CENTRAL DE MÍDIA	0	2	2	0	0	0	2	0	2	2
TÉCNICO DE METEOROLOGIA	5	1	1	0	0	0	1	5	-4	1
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1	1	0	0	0	1	1	0	1
TÉCNICO DE VÍDEO	17	0	0	0	0	0	0	17	-17	0
TELEFONISTA	8	0	0	0	0	0	0	8	-8	0
VICEPRESIDENTE INSTITUCIONAL	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
VIDEOGRAFISTA	0	8	8	0	0	0	8	0	8	8
WEB-DESIGNER	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
TOTAL	1539	-748	791	0	0	0	791	1539	-748	791

(*) Cargos de Confiança - Criados através de portarias emitidas pelo Diretor Superintendente da FPA, e a partir de julho/2004 pelo Diretor Presidente, conf.Artigo 21, Inciso II do Estatudo da FPA.

CLASSE	CARGOS			FUNÇÕES		TOTAL CLASSE				
	PROV.	VAGOS	TOTAL	PREEN.	VAGAS	TOTAL	C.L.TE.	PROV.	VAGAS	GERAL
ARQUIVISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ASSISTENTE TÉCNICO DE PRODUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BATERIA	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
CLARINETE	0	3	3	0	0	0	3	0	3	3
CONTRABAIXO	0	5	5	0	0	0	5	0	5	5
COORDENADOR DE PRODUÇÃO DE ORQUESTRA	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
CORNE INGLÊS B	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
FAGOTE	0	2	2	0	0	0	2	0	2	2
FLAUTA	0	2	2	0	0	0	2	0	2	2
GUITARRA	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
MONTADOR DE ORQUESTRA	0	2	2	0	0	0	2	0	2	2
OBOE	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
PERCUSSÃO	0	4	4	0	0	0	4	0	4	4
PIANO	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
PRODUTOR EXECUTIVO DE ORQUESTRA	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
SAXOFONE	0	5	5	0	0	0	5	0	5	5
TROMBONE	0	5	5	0	0	0	5	0	5	5
TROMPA	0	4	4	0	0	0	4	0	4	4
TROMPETE	0	4	4	0	0	0	4	0	4	4
TUBA	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1
VIOLA	0	6	6	0	0	0	6	0	6	6
VIOLINO	0	18	18	0	0	0	18	0	18	18
VIOLONCELO	0	6	6	0	0	0	6	0	6	6
TOTAL	0	74	74	0	0	0	74	0	-74	74
RESUMO GERAL										
SUB-TOTAL	1539	-748	791	0	0	0	791	1539	-748	791
PROJETO "JAZZ SINFONICA"	0	74	74	0	0	0	74	0	-74	74
TOTAL GERAL	1539	-674	865	0	0	0	865	1539	-674	865

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo: SDE-PRC-2022/00453
Assunto: PRODESP Infraestrutura 2023 - Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Processamento em Nuvem Pública, Nuvem PRODESP, Ferramenta de Monitoramento de Aplicações, Plataforma como serviço – PaaS Banco de dados Microsoft SQL Server Enterprise, Plataforma como Serviços – PaaS Middleware com Serviços de Gestão de Middleware, Armazenamento de Objetos, Serviços de envio de Mensagens – SMTP, Serviço de envio SMS e Certificado SSL Standard – OV (Raiz Institucional).
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE 04 DE MAIO DE 2023. I. Tendo em vista a instrução dos autos, em especial o Parecer Referencial CJ/SDE nº 9/2022 (fls. 142/156), a Declaração de atendimento ao aludido Parecer (fls. 256) e as manifestações da Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante – CETTPRO (fls. 260/268 e 271), AUTORIZO e RATIFICO a dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, declarada com fulcro no artigo 24, inciso XVI, do mesmo diploma legal, para a contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, objetivando a prestação de serviços de informática, consoante Especificação de Serviços e Preços – ESP nº E0230049, no valor total de R\$ 3.127.899,89 (três milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao prazo de 12 (doze) meses.

SUBSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Extrato do Termo de Convênio
SDE-PRC-2023/00198
CONVÊNIO SDE Nº 0058/2023
Participes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Nova Independência.
Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Nova Independência, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.
Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.
Data da assinatura: 08/05/2023

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
SDE-PRC-2021/00290
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021
ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
OBJETO: Conjugação de esforços entre os PARCEIROS para o “Desenvolvimento e implantação do Programa de Transferên-

cia Tecnológica para o Ecossistema de Inovação em Biotecnologia do Estado de São Paulo”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO
1.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento CDRT nº .09/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 31/05/2022 até o termo final de 31/05/2023.
1.2. Fica alterada a Cláusula Nona, a qual passa a contar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA NONA
Da vigência e da Prorrogação
O prazo da vigência desta parceria é de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura.
§ 1º– No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do ESTADO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.
§ 2º - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.”
1.3. O Cronograma Físico-Financeiro do ajuste e os prazos de início e conclusão do objeto previstos no Plano de Trabalho ficam alterados em conformidade com os Anexos I e II deste Termo de Aditamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo de Aditamento.
E assim, por estarem ajustados, os PARCEIROS firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos de Direito.
Data de assinatura: 04 de maio de 2023.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Patrimônio e Contratos
Resumo do 2º Termo de Aditamento
Processo JUCESP nº 019/2021
Contrato JUCESP nº 05/2021
Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, a partir de 10 de maio de 2023 a 09 de setembro de 2023.
Cláusula SEGUNDA – DO VALOR
Dá-se ao presente termo o valor estimativo de R\$ 7.584.499,31 (sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e centavos), referente ao exercício de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
Data de assinatura: 08 de maio de 2023

Esportes

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA G.CEL. 45 de 09/05/2023.
Coordenador de Esportes no uso de suas atribuições legais, CONVOCA funcionários e servidores para prestação de serviços, no: “RECREANDO UM NUMA ESCOLA, CIRCUITO RECREATIVO E FESTIVAL DE CARTEADO e JOGOS DE MESA” no período de 10 à 13 de maio, nos municípios de: CANCHAL, IRACEMÁPOLIS e LEME.
De 10 a 13 de maio: CANCHAL, IRACEMÁPOLIS e LEME (3 DIÁRIAS)
Alba Regina Santos Oliveira Marcelino, Dirce dos Santos Silva, Douglas Romeiro, José Domingos Neto, Larissa Carolina de Jesus, Laércio Raimundo da Silva, Márcia Lopes Gonçalves Boccoli, Marli Alberta de Miranda, Matheus Cardoso Lopes, Osvaldo Augusto Batista, Rosa Hanako Miwa, Silvana Fuzari Biondi , Sonia Regina Gomes, Walkyria Fuga de Souza

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 032, 03 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Itaberaba.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Parque Estadual de Itaberaba, como membros, para o biênio 2023/2025, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017:
I - Do Poder Público:
a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Ana Lúcia A. C. Ramos, portadora do RG nº12.100.114-3, como titular, e Aparecida Pereira Dêscio, portadora do RG nº 17.071.932, como suplente;
b) Pela Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo: 1ºTen. PM Alessandro Garcia Diehl Messias, portador do RG nº 21.832.345-9, como titular, e 1ºTen. PM Edson Alves de Lima, portador do RG nº 42.920.551-X, como suplente;
c) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/ICMBIO- APA Federal da Bacia do Rio Paraíba do Sul: Leticia Domingues Brandão, portadora do RG nº 59.785.040-9, como titular, e Maria Alice Correa Tocantins, portadora do RG nº 484.591-9, como suplente;
d) Pela Prefeitura Municipal de Mairiporã-Secretaria de Meio Ambiente: José Eduardo Victorino, portador do RG nº 8.745.559-6, como titular, e André Leite Romero, portador do RG nº 24.717.315-0, como suplente;
e) Pela Prefeitura Municipal de Arujá- Secretaria de Meio Ambiente: Alexandre Kiyoshi Imamura, portador do RG nº 32.720.778-4, como titular, e Erik Vinícius Oliveira da Silva, portador do RG nº 46.488.990-8, como suplente;
f) Pela Prefeitura Municipal de Guarulhos- Secretaria de Meio Ambiente: Guilherme Bagattini, portador do RG nº 28.190.754-7, e, Alex Mendes Nepomuceno, portador do RG nº 29.806.348-7, como suplente;

g) Pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel- Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário: Fábio da Silva Laurindo, portador do RG nº 17.153.702-6, como titular e, Michella Cristina da Silva Gamero, portadora do RG nº 27.911.809-0, como suplente.
h) Pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista - Secretaria de Meio Ambiente: Marluci Marques Mendes, portadora do RG nº 33.812.157-2, como titular e, Nádia Hacl Lourenço, portadora do RG nº 42.503.022-2, como suplente.
II - Da Sociedade Civil:
a) Pela Associação dos Proprietários Reserva Ibirapitanga- APRI/RPPN Rio dos Pilões: Matheus de Lima Silva, portador do RG nº 37.759.829-X, como titular, e, José Wladimir Lemos, portador do RG nº 10.130.962-4, como suplente;
b) Pela Reserva Particular do Patrimônio Natural- Sítio Caeté: Analice Assunção de Souza
Nunes, portadora do RG nº 54.187.066, como titular, e, Diego Nunes Navarro, portador do RG nº 36.476.605-0, como suplente;
c) Pela Bãil Horticultural Company: Edson Lisboa Goulart de Souza, portador do RG nº 24.998.091-5, como titular, e, Savio Gomes da Silva, portador do RG nº 65.541.369-8, como suplente;
d) Pela Ambev- Cervejaria Águas da Serra: Maria Luiza da Silva Pires Monsorez, portadora do RG nº 26.483.012-6, como titular, e, Marianna Ponce Ruiz, portadora do RG nº 47.075.237-3, como suplente;
e) Pela Pousada Duduka: Eduardo Moraes de Souza, portador do RG nº 8.345.192-4, como titular, e, Adalberto Barboza, portador do RG nº 23.038.259-9, como suplente;
f) Pela Roots Racing: Wesley Barbosa Damásio, portador do RG nº 42.494.946-5, como titular, e, Ana Paula Kniess Pagiossi, portador do RG nº 26.543.243-1, como suplente;
g) Pelo Rei da Cerveja Ltda: Walter Negrão Almeida, portador do RG nº 44.345.442-5, como titular, e, Renato Vieira, portador do RG nº 46.411.009-9, como suplente;
h) Pelos Proprietários de Imóvel Inseridos na UC: Júlio de Oliveira, portador do RG nº 11.756.587-8, como titular, e, Edson José Rodrigues, portador do RG nº 8.532.919-8, como suplente.
Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual de Itaberaba terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva; e
IV - Câmaras Técnicas se for o caso.
§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.
§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.
§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.
§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.
§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.
§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo digital FF 005449/2022-03)
PROCESSO: SIMA.085849/2022-79
INTERESSADO: Weconnect Team Tecnologia Ltda
ASSUNTO: Prestação de Serviço especializado para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos, EM AMBIENTE WEB, incluindo serviço de assessoria, instalação, parametrização, customização, suporte e acompanhamento à implantação, migração de dados, testes, implantação em produção, operação inicial assistida, treinamento, manutenção e demais itens, relativas à gestão de aproximadamente 350 empregados, da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, sob regime da CLT e Estagiários.
APOSTILAMENTO DE 8/5/2023, REFERENTE AO CONTRATO AJ-207/2012
Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa WECONNECT TEAM TECNOLOGIA LTDA, foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 1050/1051.
A referida renegociação resultou na abdicação da aplicação do índice 7,32%, apurado no período pela variação do IPC/FIPE, mantendo-se os valores atualmente praticados.
Juntamos, à fl. 1048, a comprovação da variação do IPC/FIPE, extraído do site https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipc/#indice-mensal&macum. Até apresente data a Secretaria da Fazenda e Planejamento não disponibilizou o índice de reajuste publicado no site CadTerc.
PROCESSO: 3.377/2019
INTERESSADO: Gabinete do Secretário
ASSUNTO: Processo de contratação de serviço de informática e automação – Sistema de Gestão de Recursos Humanos.
APOSTILAMENTO DE 8/5/2023, REFERENTE AO CONTRATO 1/2020/GS
Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada à fl. 694.
A referida renegociação resultou na abdicação da aplicação do índice 7,32%, apurado no período pela variação do IPC/FIPE, mantendo-se os valores atualmente praticados.
Juntamos, à fl. 692, a comprovação da variação do IPC/FIPE, extraído do site https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipc/#indice-mensal&